



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI N° 1.023/2016

*Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Orobó e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 25/05/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia, denominação, jornada, atribuição, vencimentos e requisitos para o preenchimento descritos no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo é de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de maio de 2016, 88º da Emancipação



CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em

30.05.16

Secretário



Prefeitura Municipal de Orobó

  
Júlia Maria Leal de Aguiar e Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Orobó

## Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

**ANEXO ÚNICO**  
(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.023/2016)  
**DO CARGO COMISSIONADO**

CARGO / QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS PARA INVESTIDURA
<b>COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>SÍMBOLO - CCAB</b> <b>01 VAGA</b>	<b>RS 2.000,00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>40 horas semanais</b>	Auxiliar na coordenação e elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS; Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados pelo PSF, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS; Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde; Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica; Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família; Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas; Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica. Outras funções correlatas. <b>Requisitos Para Investitura:</b> Curso Superior de Graduação (enfermagem, odontologia, nutrição, farmácia, fisioterapia ou medicina). Além da graduação deverá possuir Registro no Conselho competente.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de maio de 2016, 88º da Emancipação

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito